



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU”
EM ENGENHARIA AGRÍCOLA**

2016

COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

Coordenador:

Prof. Alessandro Torres Campos

Coordenador Adjunto

Prof. Marcelo de Carvalho Alves

Membros Docentes:

Prof. Francisco Carlos Gomes

Prof. Ricardo Rodrigues Magalhães

Prof. Edison José Fassani (Membro Externo)

Representante Discente

Matheus Campos Mattioli

Representante dos Servidores Técnico Administrativos

Joseane Auxiliadora Lacerda

PREFÁCIO

O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Agrícola (PPGEA) será regido pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Resolução CEPE Nº 256, de 02 de agosto de 2016) da Universidade Federal de Lavras/UFLA.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola (PPGEA), com os cursos de mestrado e doutorado, tem como principais objetivos, capacitar profissionais para atuar como docentes ou pesquisadores na área da Engenharia Agrícola e também gerar conhecimentos, tecnologias, novos produtos e processos.

Parágrafo Único: Aos concluintes do Mestrado e Doutorado serão conferidos os respectivos títulos de Magister Scientiae (M.Sc.) e Doctor Scientiae (D.Sc.), na área de concentração em Engenharia Agrícola, de acordo com as normas e regulamentos vigentes.

CAPÍTULO II FUNIONAMENTO DO PROGRAMA

SEÇÃO I – DA COORDENAÇÃO E DO CORPO DOCENTE

Art. 2º. A Coordenação Didático Científica do PPGEA será executada por órgão colegiado, conforme CAPÍTULO III do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação (RGPPG) Stricto Sensu da UFLA e do Regimento Interno da PRPG.

Art. 3º. O órgão colegiado será constituído por 1 (um) docente coordenador, 3 (três) Docentes pertencentes ao programa, 1 (um) docente externo ao PPGEA, 1 (um) representante técnico-administrativo e 1 (um) representante discente.

Art. 4º. O corpo docente do programa será constituído por docentes permanentes, Colaboradores e visitantes, nos termos definidos pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE), em resolução específica para este fim.

SEÇÃO II – DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

Art. 5º. Poderão ser admitidos como discentes candidatos com diplomas de graduação em Ciências Agrárias ou áreas correlatas ao conhecimento em Engenharia Agrícola.

Parágrafo Único: Nos casos em que a estrutura curricular cursada pelo discente durante o curso de graduação não servir de fundamento para o programa, o discente, a critério do colegiado do programa, deverá cursar disciplinas de graduação para fins de nivelamento, sem direito a crédito.

Art. 6º. O Processo seletivo será de competência do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia Agrícola, com base nos critérios estabelecidos em resolução específica.

§ 1º O processo seletivo poderá ser realizado semestralmente ou anualmente, a critério do Colegiado.

§ 2º O preenchimento das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo.

Art. 7º. Os candidatos estrangeiros poderão inscrever-se em regime de fluxo contínuo, por força de convênios internacionais, não concorrendo com os demais a cota de bolsas do programa. Os candidatos serão avaliados por meio de análise do currículo vitae e arguição técnica, realizada por vídeo conferência.

SEÇÃO III – DA MATRÍCULA

Art. 8º. Os candidatos selecionados pelo PPGEA poderão fazer suas matrículas junto à Coordenadoria do Programa, em época fixada pelo calendário escolar da pós-graduação e em obediência ao artigo 28 do RGPPG Stricto Sensu da UFLA.

§ 1º A matrícula regular no PPGEA será regida pelo disposto na Seção II do Capítulo VI do RGPPG Stricto Sensu da UFLA.

§ 2º A matrícula especial no PPGEA será regida pelo disposto na Seção III do Capítulo VI do RGPPG Stricto Sensu da UFLA.

§ 3º A matrícula em caráter excepcional será regida pelo Art. 31, da Seção III do RGPPG Stricto Sensu da UFLA.

SEÇÃO IV – DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 9º. A concessão de bolsas de estudo é atribuição do Colegiado do Programa, e obedece a critérios estabelecidos pelas agências de fomento e à ordem de classificação dos candidatos no processo seletivo. Bolsas de mestrado e de doutorado terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis meses), respectivamente. Os estudantes contemplados com bolsa não poderão acumular outras bolsas, possuir vínculo empregatício, nem cursar outros cursos de graduação ou pós-graduação.

SEÇÃO V – DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 10. O tempo de permanência do discente no curso deverá atender às exigências do Art. 15 do Capítulo IV do RGPPGSS da UFLA.

SEÇÃO VI – DO CURRÍCULO E DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 11. A estrutura curricular do PPGEA consta no Anexo I deste Regulamento.

Art. 12. Todo discente matriculado regularmente no PPGEA deverá, sob a supervisão do seu orientador, apresentar, de acordo com o calendário acadêmico, plano de curso, cujo teor deverá ser aprovado pelo colegiado e inserido no sistema informatizado da UFLA.

§1º No seu plano de curso, o discente relacionará o conjunto das disciplinas que serão cursadas e outras atividades acadêmicas que serão por ele desenvolvidas nos termos exigidos pelo regulamento do programa.

§2º As disciplinas constantes no plano de curso constituirão a base para a integralização dos créditos.

§3º As disciplinas cursadas fora da UFLA poderão, a critério do colegiado, ser enquadradas segundo a classificação curricular adotada pelo programa e o Regulamento Geral dos PPGSS.

§4º O Plano de Curso poderá ser alterado por proposta do orientador, sendo que toda mudança deverá ser aprovada pelo colegiado do programa.

Art. 13. Para obtenção do título de Mestre e Doutor o discente deverá integralizar no mínimo 24 créditos e 32 créditos, respectivamente.

§ 1º Não serão considerados os créditos obtidos em disciplinas de nivelamento, seminários, língua estrangeira, exame de qualificação e estágio docência obrigatório.

§ 2º Dos créditos em disciplinas, no mínimo 12 deverão ser obtidos para o Mestrado, e no mínimo 16 para o Doutorado, na área de concentração.

§ 3º Dos créditos em disciplinas, no mínimo 8 (oito) deverão ser obtidos em disciplinas com código 800, para o Doutorado.

§ 4º O aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas nos PPGSS deverá seguir o estabelecido nos Art. 40 e 41 do RGPPG Stricto Sensu da UFLA.

§ 5º Os discentes de Doutorado poderão aproveitar os créditos de Mestrado, limitados a 50% dos créditos exigidos para a obtenção do título de doutor.

§ 6º Os discentes do mestrado poderão fazer as disciplinas de código 800, desde que recomendadas pelo orientador e aprovadas pelos docentes responsáveis pela disciplina e pelo colegiado.

SEÇÃO VII – DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 16. A avaliação do desempenho acadêmico dos discentes nas disciplinas será realizada de acordo com os artigos 42 a 47 do RGPPG Stricto Sensu da UFLA.

§ 1º O desempenho acadêmico do corpo discente deverá ser avaliado para efeitos da renovação da concessão de bolsas de estudo nos termos definidos por resolução específica.

§ 2º O não cumprimento dos Regulamentos Geral e Interno implicará na suspensão ou cancelamento de bolsas.

Art.17. Para obtenção do título de mestre e de doutor, todo discente regularmente matriculado na UFLA deverá demonstrar proficiência em inglês.

Parágrafo Único: A proficiência em Inglês poderá ser demonstrada conforme estabelecido pelo Art.48 do RGPPG Stricto Sensu da UFLA.

SEÇÃO VIII – DA ORIENTAÇÃO

Art. 18. A orientação do corpo discente será de responsabilidade exclusiva de docentes credenciados no Programa.

§ 1º - A critério do Colegiado do Programa, o credenciamento de docentes de outras instituições de ensino, bem como de pesquisadores da UFLA ou de outras instituições, poderá ser solicitado ao CEPE.

§2º Cabe ao colegiado designar um orientador para cada discente regularmente matriculado no programa. Para ser designado orientador de estudantes de mestrado, o docente deverá possuir o título de doutor ou equivalente, e para orientação de estudantes de doutorado, o docente deverá possuir o título de doutor há mais de três anos e ter, pelo menos, duas orientações concluídas do nível de mestrado.

§3º A distribuição de orientados/orientador obedecerá, preferencialmente, a um equilíbrio entre os diversos docentes do programa, considerando a demanda de candidatos por linha de pesquisa e o desempenho do orientador.

§4º Na falta ou impedimento do orientador, o colegiado do programa designará um substituto.

§5º A troca de orientador será definida pelo colegiado do programa após justificativa, por escrito, do orientador e do orientado, em comum acordo.

Art. 19. Compete, especificamente ao orientador, o estabelecido pelo Art. 18 do RGPPG Stricto Sensu da UFLA.

SEÇÃO IX – DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 20. Todo discente matriculado no PPGEA será submetido a um Exame de Qualificação que obedecerá os termos do Art. 51, da Seção VII, do Capítulo VI do RGPPG Stricto Sensu da UFLA.

§ 1º O estudante deverá requerer a realização do Exame de Qualificação com uma antecedência mínima de 15 dias em relação às datas previstas.

§2º O exame de qualificação será prestado perante uma banca examinadora proposta pelo orientador ao Colegiado.

§3º A banca examinadora do discente de Mestrado para o Exame de Qualificação será constituída por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, e a de Doutorado por 4(quatro) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo todos portadores do título de Doutor, proposta pelo orientador e homologada pelo Colegiado do PPGEA.

Art. 21 Para a solicitação do Exame de Qualificação de Mestrado, o aluno deverá ter cumprido no mínimo 70% dos créditos, e não ultrapassar 18 meses de curso.

§ 1º O exame de qualificação do discente de mestrado será baseado na elaboração e defesa oral do projeto de pesquisa da dissertação.

Art. 22 Para solicitação do Exame de Qualificação de Doutorado o aluno deverá ter cumprido no mínimo 70% dos créditos, e não ultrapassar 24 meses de curso. O mesmo deverá apresentar carta de comprovação do envio de artigo científico para Periódico com fator de impacto (indicado pelo PPGEA), artigo este que versará sobre os resultados da disciplina Pesquisa Orientada I.

§ 1º A disciplina Pesquisa Orientada I seguirá critérios estabelecidos por resolução específica aprovada pelo PPGEA.

§ 2º O exame de qualificação do discente de doutorado será feito com base no projeto de pesquisa da tese acrescido dos resultados preliminares deste mesmo projeto.

Art. 23. O discente de Mestrado e Doutorado terá de fornecer aos membros da Banca o projeto de pesquisa de Mestrado ou projeto de pesquisa do Doutorado (acrescido dos resultados preliminares do seu trabalho), no mínimo 15 (quinze) dias antes do Exame de Qualificação.

§ 1º No Exame de Qualificação o discente de Mestrado e Doutorado deverá fazer, na data agendada, apresentação oral de 40 a 50 minutos, seguida da arguição.

Art. 24. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 a 10, sendo a média expressa conceitualmente de acordo com os critérios descritos na Seção V do Capítulo VI do RGPPG Stricto Sensu da UFLA.

§1º Será considerado aprovado no exame de qualificação o discente que obtiver o conceito A expresso de forma unânime pelos membros da Banca Examinadora.

§2º O discente que obtiver conceito R, ou seja, reprovado no exame de qualificação, poderá solicitar a realização de um novo exame no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de realização do primeiro exame, desde que não ultrapasse os 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado.

§3º O discente que for reprovado por duas vezes no exame de qualificação será automaticamente desligado do PPGEA.

SEÇÃO X – DO PROJETO DE PESQUISA, DA DISSERTAÇÃO E DA TESE

Art. 25. Todo discente regularmente matriculado no PPGEA deverá preparar um projeto de pesquisa para subsidiar o desenvolvimento de sua dissertação ou tese, em conformidade com o Art. 49, da Seção VI, do Capítulo VI do RGPPG Stricto Sensu da UFLA

Art. 26. O projeto de pesquisa do discente de Mestrado deverá ser entregue ao Colegiado do PPGEA em até 60 dias após a segunda matrícula, para homologação e cadastramento na Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 27. O projeto de pesquisa do discente de Doutorado deverá ser entregue ao Colegiado do PPGEA em até 60 dias após a terceira matrícula, para homologação e cadastramento na Pró-Reitoria de Pesquisa.

Art. 28. O projeto de pesquisa deverá ser elaborado contendo: Página de rosto constando o título do projeto, nome do bolsista, nome do orientador, Introdução (Justificativa), Objetivos e Metas, Referencial Teórico, Material e Métodos, Cronograma de Execução, Orçamento e Referências Bibliográficas.

Art. 29. Para solicitar ao Colegiado do PPGEA a submissão da dissertação ou de tese à defesa, o discente deverá atender às exigências que constam nos Art. 54 e 55, da Seção VII, do Capítulo VI do RGPPG Stricto Sensu da UFLA.

Art. 30. A dissertação ou tese será defendida nos termos do Art. 56, da Seção VII, do Capítulo VI do RGPPG Stricto Sensu da UFLA.

Art. 31. Com base no Art. 59, da Seção VII, do Capítulo VI do RGPPG Stricto Sensu da UFLA, aprovada a dissertação ou tese, o discente deverá apresentar à Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (CPGSS/PRPG), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a versão final devidamente corrigida e assinada pelo orientador.

§ 1º A entrega após 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da defesa, da versão final impressa e/ou em meios eletrônicos do trabalho de conclusão de curso/dissertação ou tese, implicará no pagamento e multa definida em Resolução específica para este fim.

§2º O discente deverá também autorizar por escrito a inclusão da cópia eletrônica da dissertação ou trabalho de conclusão de curso ou tese no Repositório da UFLA, de outros órgãos, tais como Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBCT), CNPq e CAPES.

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. Os discentes regularmente matriculados sob o disposto do aprovado pelo “REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA AGRÍCOLA, 2009”, deverão cumprir rigorosamente o seu conteúdo ou poderão, com a anuência do seu orientador, solicitar ao colegiado do PPGEA seu enquadramento neste Regulamento.

Art. 33. Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, dentro de sua competência, ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, em grau de recurso.

Art. 34. O colegiado do Programa poderá, a qualquer momento, promover alterações nesse regulamento mediante aprovação do Conselho de Pós-Graduação da UFLA.

Art. 38 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que a sua aplicação ocorrerá a partir do 2º semestre de 2016.

ANEXO I – GRADE CURRICULAR

ESTRUTURA CURRICULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA

I - MESTRADO E DOUTORADO

1 - Disciplina de Nivelamento Obrigatório

- PEX – 502 – Estatística Básica.
- PEG – 555 – Pesquisa Bibliográfica e Comunicação Científica

2 - Disciplinas de Nivelamento Facultativo

- Disciplinas de Graduação que o orientador julgar necessárias.

3 - Disciplinas Obrigatórias

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRED.	C.HORÁRIA (T/P)	SEMESTRE DE OFERTA	ANO DE OFERTA
PEG514	Dissertação	02	15/15	I e II	Todos
PEG 812	Exame de Qualificação DS	01	15/00	I e II	Todos
PEG 548	Exame de Qualificação MS	01	15/00	I e II	Todos
PCH 501	Inglês Instrumental	01	15/00	I e II	Todos
PEG802	Pesquisa Orientada	04	00/60	I e II	Todos
PEG829	Seminário DS **	01	30/00	I e II	Todos
PEG550	Seminário MS*	01	30/00	I e II	Todos
PEG 808	Tese	04	30/30	I e II	Todos

* A matriculana disciplina Seminário I deverá ser feita no segundo semestre, ou seja, no semestre que coincide com a entrega do projeto de dissertação.

** A matrícula na disciplina Seminário II deverá ser feita no terceiro semestre, ou seja, no semestre que coincide com a entrega do projeto de tese.

4 - Disciplinas da Área de Concentração

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRED.	C.HORÁRIA (T/P)	SEMESTRE DE OFERTA	ANO DE OFERTA
PEG520	Ambiência e Instalações Zootécnicas	04	30/30	I	Todos
PEG541	Armazenamento de Produtos Agrícolas	04	30/30	II	Todos
PEG 822	Bioenergia	04	30/30	I	Todos
PEG828	Cafés Especiais	04	30/30	II	Todos
PEG551	Construções e Sustentabilidade	04	30/30	II	Todos
PEG535	Dinâmica	04	30/30	I	Todos
PEG556	Elementos Finitos para Análise de Tensões	04	30/30	I	Todos
PEG831	Estudos Avançados em Ambiência Animal	04	30/30	I	Todos
PEG832	Estudos Avançados em Projetos de Silos	04	30/30	II	Todos
PEG521	Estruturas de madeira	04	30/30	I	Todos
PEG814	Geoprocessamento	04	30/30	II	Todos
PEG552	Gestão da Mecanização na Cafeicultura	04	30/30	II	Todos
PEG508	Instrumentação e Análise de Sinais	04	60/00	II	Todos
PEG532	Interação Colhedora Planta	04	30/30	I	Todos
PEG540	Introdução ao Processamento de Produtos Agrícolas	04	30/30	I	Todos
PEG530	Laser, aplicações e Metrologia	04	30/30	II	Todos
PEG833	Mecanização em Sistemas de Cultivo	04	30/30	II	Todos
PEG559	Métodos dos Elementos Finitos na Engenharia	04	30/30	II	Todos
PCA533	Secagem de alimentos	04	45/15	II	Todos
PEG539	Secagem e aeração de Produtos Agrícolas	04	30/30	I	Todos
PEG554	Sensoriamento Remoto	04	30/30	I	Todos
PEG834	Speckle Laser Dinâmico e Aplicações	04	30/30	I	Todos
PEG835	Sustentabilidade e Análise Energética de Biosistemas	04	30/30	II	Todos
PEG553	Tópicos Especiais em Engenharia Agrícola I	04	30/30	I e II	Todos
PEG836	Tópicos Especiais em Engenharia Agrícola II	04	30/30	I e II	Todos
PEG538	Trat. De Efluentes Líquidos Dom. Agroindustriais	04	30/30	I	Todos

5 - Disciplinas de Domínio Conexo ou Complementares

CÓDIGO	DISCIPLINA	CRED.	C.HORÁRIA (T/P)	SEMESTRE DE OFERTA	ANO DE OFERTA
PAG 516	Agricultura de Precisão	04	30/30	II	Todos
PAG508	Análise de Sementes	04	30/30	II	Todos
PAD502	Análise Econômica de Experimentos	03	45/00	II	Todos
PRH516	Análise Numérica aplicada à Engenharia Agrícola	03	30/15	II	Todos
PTM813	Avaliação Não Destrutiva da Madeira	04	30/30	II	Todos
PAG538	Beneficiamento e Armazenamento de Sementes	04	30/30	II	Todos
PAG502	Cafeicultura I	04	30/30	II	Todos
PAG503	Cafeicultura II	04	30/30	I	Todos
PCS502	Conservação do solo e da água	04	30/30	II	Ímpares
PMV524	Elaboração e avaliação de Projetos de Produção Animal	04	60/00	I	Todos
PEG820	Estágio Docência II – DS	04	00/60	I e II	Todos
PEG547	Estágio Docência I – MS	04	00/60	I e II	Todos
PEX503	Estatística experimental	04	30/30	I	Todos
PTM507	Física da Madeira	04	30/30	I	Todos
PCA 513	Fisiologia Pós-Colheita e Qualidade do Café	02	30/00	II	Todos
PEX514	Geoestatística	04	30/30	I	Ímpares
PTM508	Mecânica da Madeira	04	60/00	II	Todos
PED 501	Metodologia de Ensino Superior	04	30/00	II	Todos
PPG557	Metodologia de Pesquisa	03	30/15	I e II	Todos

PSI501	Modelagem Matemática e Simulação Numérica Aplicada à Ambiência	04	30/30	II	Todos
PAG539	Planejamento Experimental e Redação de Artigos Científicos	03	15/30	I e II	Todos
PZO823	Produção de Gado de Leite I	04	60/00	I	Todos
PZO824	Produção de Gado de Leite II	04	60/00	II	Todos
PTM515	Qualidade da Madeira	04	30/30	II	Todos
PCC 501	Redes Neurais Artificiais	04	30/30	I	Todos
PTM510	Resíduos da Agroindústria	04	30/30	I	Todos
PEX519	Séries Temporais	04	30/30	II	Todos
PCA519	Tecnologia em Pós-Colheita de Café	04	30/30	I	Todos
PZO512	Tópicos Especiais em Avicultura	04	60/00	I	Todos
PZO514	Tópicos Especiais em Bovinos de Corte	04	60/00	I	Todos
PZO515	Tópicos Especiais em Bovinos de Leite	04	60/00	I	Todos
PZO522	Tópicos Especiais em Equideocultura	04	30/30	II	Todos